

08-0144/2003

CX267

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO 08 - 0144 / 2003 DE 2003

MATÉRIA LEGISLATIVA: RDP 08 - 0144 / 2003 DE 04/09/2003

PROMOVENTE: VEREADOR RICARDO MONTORO

EMENTA: REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE IN -
QUÉRITO, PARA AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO,
MANUTENÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS CEN
TROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEUs).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 11:22:35

00000005023-75



ARQUIVADO EM 17, 11, 2005

Viviane
VIVIANE FERREIRA DA
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 144-03

Adelina Carrara - Ass. Parlamentar

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

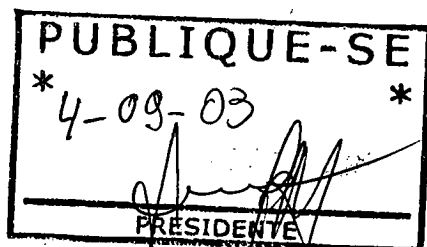
04 SET 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR RICARDO MONTORO

REQUERIMENTO "D" N.º

08 - RDP / 03
08-0144/2003



Requer a constituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, com base no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para averiguar irregularidades na construção, manutenção, gestão, planejamento e divulgação dos Centros Educacionais Unificados (CEUs).

CONSIDERANDO que matérias veiculadas na imprensa escrita (Diário de São Paulo "CEUs vão custar até R\$ 71 milhões a mais do que o anunciado por Marta" – 12/08/2003), indicaram aditamentos em alguns casos superiores ao permitido pela Lei 8.666/93 na construção dos Centros Educacionais Unificados, fazendo com que as obras, com custo inicial unitário previsto para R\$ 10 milhões, alcançassem a casa dos R\$ 17 milhões

CONSIDERANDO as denúncias e ações judiciais formuladas por pequenas empresas construtoras de obras públicas, indicando direcionamento dos editais de licitação para a construção dos Centros Educacionais Unificados;

CONSIDERANDO os gastos excessivos em publicidade na divulgação dos Centros Educacionais Unificados, em maciça campanha na mídia impressa e televisiva;

CONSIDERANDO que as informações dos custos desta campanha foram negados pelo Secretário de Comunicação e

C.M.S.P. - A.T.M.
03-Set-2003-18:06-006709

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) il(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

25.04.05 a 00

Adelina Cicone

Assistente Administrativa

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR RICARDO MONTORO

Informação Social da Prefeitura de São Paulo, quando interpelado pela imprensa (Folha de São Paulo – 13/08/2003);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, Promotoria de Justiça da Cidadania também investiga os gastos municipais com a campanha de publicidade para promover os CEUs;

CONSIDERANDO que a campanha publicitária feita pela Prefeitura de São Paulo na divulgação dos CEUs extrapola os ditames legais, quais sejam os art. 37, § 1º da Constituição Federal e art. 85 da Lei Orgânica do Município, que indicam que as peças publicitárias devem possuir caráter informativo, educativo e de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO matéria publicada pelo Jornal Folha de São Paulo, (FSP 28/09/2003 – “Marta usa telemarketing para divulgar CEU”), indicando que a Prefeitura de São Paulo contratou empresa de telemarketing para propagandear a inauguração de CEUs;

CONSIDERANDO que a análise da execução orçamentária do Município de São Paulo indica redução de investimentos na construção de EMEFs, EMEIs e creches (CEIs), quando comparada a execução orçamentária do primeiro semestre de 2002 com o primeiro semestre de 2003:

Comparação 1º Semestre 2002-2003 - Educação PMSP		
	1º sem. 2002**	1º sem. 2003***
Construção creches	R\$14.066.775,00	R\$ 3.864.527,00
Construção EMEIs	R\$11.266.931,00	R\$ 9.568.831,00
Construção EMEFs	R\$14.396.294,00	R\$ 4.322.870,00
Total	R\$39.730.000,00	R\$17.756.228,00
** DOM 30/jul/2002		
*** DOM 31/jul/2003		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR RICARDO MONTORO

CONSIDERANDO que a redução de investimentos na construção de EMEFs, EMElS e creches podem ser resultado da opção da Prefeitura de São Paulo em construir os CEUs;

CONSIDERANDO que a cidade de São Paulo possui déficit de 187.181 vagas no ensino infantil e fundamental (dados do MEC e Censo 2000 IBGE), e que a os recursos utilizados para a construção dos 21 CEUs que devem ser entregues em 2003 e que abrirão apenas 44.100 vagas, seriam suficientes para acabar com o déficit vagas na Capital, com a construção de 374 EMElS e 16 EMEFs (Jornal Agora São Paulo – 16/08/2003 – “Gasto com CEUs acabaria com déficit de vagas);

CONSIDERANDO que os custos elevados de manutenção dos CEUs podem comprometer a capacidade da Prefeitura de São Paulo em investir na construção de novas unidades para o atendimento da demanda, fazendo com que crianças e jovens continuem a não encontrar vagas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a cidade de São Paulo possui centenas de equipamentos públicos municipais semelhantes aqueles que estão sendo construídos junto aos CEUs, tais como Clubes Desportivos Municipais, Centros Esportivos Educacionais, balneários e mini-balneários, bibliotecas públicas e infanto-juvenis, a maioria deles completamente sucateados (Jornal Diário de São Paulo – 03/09/2003 – “Clube a 1500 metros de CEU está abandonado pela Prefeitura);

CONSIDERANDO que os custos totais de construção dos CEUs estão sendo contemplados dentro dos recursos mínimos obrigatórios à manutenção e desenvolvimento do ensino, numa clara desobediência a Lei Orgânica do Município e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), ao considerar gastos com esporte, cultura e lazer como gastos em educação;

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 24 / 04 / 05

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Rec. encerrado com	9 fls.
Arquivado em	17/4/2005
O Func.º	JAMES AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860	
SGP. 33	